



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 064/93, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR  
DESPESAS DE DESLOCAMENTO E AUTORIZA CRÉDITO-  
SUPLEMENTAR."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art.80, Inc.IV, da Lei Orgânica do Município mãe - que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas decorrentes do deslocamento - dos representantes dos agricultores, de nosso município, até a Capital Federal, para representá-los em audiência com sua Excelência o Sr. Ministro da Justiça, até o valor de CR\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta da seguinte unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e comércio - 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na dotação mencionada no art. 2º, até o montante de CR\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros reais).



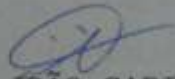
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 4º - Servirá de recurso a suplementação citada no artigo anterior o produto do excesso de arrecadação do presente - exercício.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

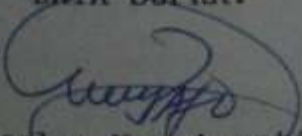
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos -  
24 de dezembro de 1.993.

  
Profº. JOEL JOÃO CARINI  
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

  
Carlos Ney Agostini  
Sec. Mun. Adm.